



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202608000769971

NOME : FRANCIELLY FARIA MORAIS - JD

ASSUNTO : REQUERIMENTO

DESPACHO/OFÍCIO

A Dra. **Francielly Faria Moraes**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis, por meio do Ofício nº 120/2026 (evento 1), requer autorização para a suspensão do atendimento presencial, no dia 31 de agosto de 2026, nas unidades judiciárias (Fórum Desembargador Air Borges de Almeida - Fórum de Família e Juizado da Infância e Juventude, Fórum Central, Depósito Judicial, Arquivo Judicial e 1º e 2º Juizado Especial Cível da referida Comarca) em razão da realização dos serviços de dedetização, com início previsto para as 10 horas e 30 minutos.

Informa que a suspensão do atendimento presencial faz-se necessária para garantir a segurança de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários, advogados e jurisdicionados, possibilitando a adequada execução dos serviços de controle de pragas em conformidade com as recomendações técnicas.

Ressalta que, durante o período de suspensão do atendimento presencial, serão mantidos os atendimentos por meio dos canais virtuais de comunicação, assegurando-se a continuidade da prestação jurisdicional e dos serviços administrativos, sem prejuízo às partes e aos demais usuários.

O Dr. Gustavo Assis Garcia, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 2.165/2026 (evento 2), manifesta-se:

[...] Ilustre Senhor Presidente, analiso a solicitação da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis de suspensão das atividades presenciais para possibilitar a execução dos serviços de dedetização e de controle de pragas urbanas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Em regra, as empresas que realizam esse serviço orientam a desocupação das instalações durante a execução do trabalho, e até 6 (seis) horas após seu término, para garantir que não haja quaisquer riscos à saúde dos magistrados, dos servidores, dos colaboradores e dos usuários externos.

Com isso, me parece razoável e sensato que sejam suspensas as atividades presenciais no Fórum, no dia 31.8.2026, a partir das 10h30m, a fim de possibilitar a realização segura dos serviços descritos.

Os magistrados e os servidores deverão permanecer em teletrabalho e o atendimento ao público externo deverá ser realizado necessariamente pelos canais de comunicação disponíveis na comarca.

Diante dessas considerações, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, opinarei pela autorização de que sejam suspensas as atividades presenciais, no dia solicitado.

Por oportuno, a contagem dos prazos será naturalmente suspensa (ou excluída) neste dia útil, conforme consta no art. 224, § 1º do Código de Processo Civil:

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica (destaquei).

*Ante o exposto, **sugiro** o acolhimento do pedido formulado, com a decretação de suspensão do expediente e do atendimento presenciais no **Fórum Desembargador Air Borges de Almeida, Fórum Central, Depósito Judicial, Arquivo Judicial e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Anápolis** no dia **31.8.2026** a partir das **10h30m**, com a permanência dos servidores e dos magistrados em teletrabalho, disponibilizado o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela comarca.*

***Opino**, ainda, pela ciência à Diretoria de Comunicação Social para divulgação no site e nas redes sociais do Tribunal e ao Juízo Solicitante, com posterior arquivamento destes autos.*

É o parecer, respeitosamente o submeto à apreciação do Insigne Presidente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Acolho o Parecer nº 2.165/2026 (evento 2), como razão de decidir, com fundamento no artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, nos termos do artigo 22, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, **defiro** o pedido de suspensão do expediente e do atendimento presencial no Fórum Desembargador Air Borges de Almeida, Fórum Central, Depósito Judicial, Arquivo Judicial e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Anápolis, no dia 31 de agosto de 2026, a partir das 10 horas e 30 (trinta) minutos, com a permanência dos servidores e dos magistrados em teletrabalho, em razão da realização de dedetização nas dependências das referidas unidades judiciárias, com prestação dos serviços em regime de teletrabalho.

Expeça-se o respectivo decreto judiciário.

Cientifiquem-se, com cópias deste despacho e do correspondente decreto judiciário, a Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, a Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a Diretoria de Comunicação Social para divulgação no site e nas redes sociais deste Tribunal de Justiça.

Em seguida, **remetam-se** os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para anotação.

Ultimadas as providências, arquivem-se os presentes autos.

O presente despacho tem força de ofício.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

//AssAdM 19

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 130823796184 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202608000769971 (Evento nº 3)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/08/2026 às 18:37

